

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 166/2017

Processo nº 164/2017

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
14.08.2017  
**AS** 08:56 Horas  
**Ass.:** [assinatura]

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 19/2017**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PP), ao Projeto de Lei nº 130/2017, que **ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**.

A presente **EMENDA MODIFICATIVA Nº 19/2017**, encaminhada pelo Nobre Edil, visa alterar dispositivos do Projeto de Lei nº 130/2017, conforme abaixo segue:

Acresce os parágrafos 1º e 2º, ao artigo 1º, do Projeto de Lei nº 130, de 19 de julho de 2017, com a seguinte redação:

*“Artigo 1º (...)*

*§1º - No que diz respeito ao inciso I, o munícipe e/ou ONG que apresentar o animal de rua ficará responsável pelo mesmo, após o processo de esterilização, até cessar o tratamento, com a assistência das clínicas contratadas.*

*§2º - Nos casos do inciso I, após o tratamento o animal, será encaminhado para ONGs cadastradas para medidas de adoção.”*

Modifica a redação do artigo 4º, e do seu parágrafo único, do Projeto de Lei nº 130, de 19 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 4º - As clínicas contratadas serão responsáveis somente pelo processo de esterilização dos animais.*

*Parágrafo Único. Após a esterilização, os animais serão restituídos aos seus proprietários e/ou tutores, os quais serão responsáveis pelo processo de recuperação, com assistência das clínicas contratadas.” (NR)*



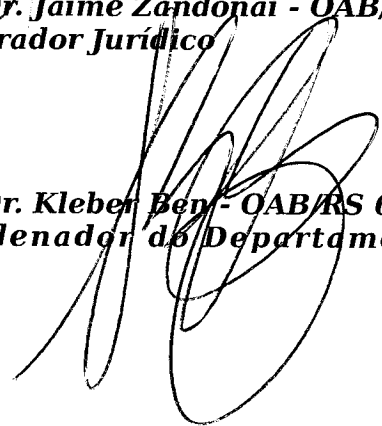
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 19/2017**, ao Projeto de Lei nº 130/2017, que **ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

*s. m. j., é o parecer.*

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

  
**Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659**  
**Procurador Jurídico**

  
**Adv. Dr. Kleber Ben - OAB/RS 64.438**  
**Coordenador do Departamento Jurídico**